

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DO CONVITE Nº 005/2017

PROCESSO Nº 063/2017

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada à Praça das Palmeiras nº 55, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Convite**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta Comercial;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Relação de Documentos para Cadastro;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1.Locação palco e camarins para mega shows no Recinto de Exposições José Oliveira Prado, sito à Avenida Lázaro Brígido Dutra, nº 300, durante a realização da 40º Facilpa, evento comemorativo do aniversário da cidade, no período de 27 de abril a 07 de maio de 2017, compreenderá o fornecimento dos seguintes itens:
- Palco Concha, medida 20x20m, com 2,30m de altura de piso, confeccionada com tubo de aço carbono SAE 1020, classificação DIN 2440, bitola de 48,3mm, 3 mm de espessura, junções com encaixes travados com cunhas gravitacionais, tratados com zincagem à fogo. A cobertura deverá ter 8,0m de altura do piso ao teto, duas torres de p.a em fly de 2,5m com altura total do solo de 12,0m, duas áreas de serviço cobertas de 5,0 x 7,80m, com uma escada de acesso. Deverá ter ainda house mix de 5,85 x 2,50m com dois pisos, sendo o primeiro a 0,80 e o segundo a 3,80, cobertos. No fundo do palco deverá ser montada uma tapadeira com tela ortofônica preta. As laterais serão fechadas de lona kp 1000 e tela ortofônica. Deverá ser ainda apresentado projeto, memorial descritivo e ART do responsável técnico.

Camarins, dividido em 3 salas. Os fechamentos em páinéis TS formicalizados na cor branca, emoldurados através de travessas e montagens de alumínio anodizados tendo 1 (uma) porta de acesso para cada, o teto será em pérgulas de travessas de alumínio anodizado e fechado com placas de forros. Em casa sala do camarim deverá conter: 1 (um) aparelho de ar condicionado, iluminação em lâmpadas fluorescentes e algumas tomadas conforme a necessidade. Os camarins deverão ser montados sobre piso em estrutura tubular monolítica, medindo 11,70 de comprimento x 5,00m de largura, com 0,80m de altura do piso, cobertos por tendas tipo



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

"chapéu de bruxa", com lonas antichamas. Deverá ser ainda apresentado projeto, memorial descritivo e ART do responsável técnico.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas selecionadas e convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, bem como demais empresas que atuem na mesma especialidade que, embora não convidados, manifestarem seu interesse por escrito em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega das propostas, solicitando neste ato seu cadastramento.
- 2.2. <u>Para o cadastro das empresas não convidadas</u> que manifestarem interesse na participação do presente certame, será exigida a cópia autenticada da documentação constante da "Relação de documentos para cadastro" que segue em anexo ao presente edital.
- 2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/2006.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, até às 14:00 horas do dia 05 de Abril de 2017, impreterivelmente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1. Deverá ser entregues <u>um envelope</u> indevassável, com os dizeres "Convite nº 005/2017", com o nome e endereço completo do proponente, contendo a <u>proposta</u>, <u>datilografada</u> no Anexo I fornecido pela Prefeitura <u>ou impressa</u> por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o <u>preço global</u> para a execução dos serviços descritos neste edital, já inclusos as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, impostos e taxas decorrentes da prestação dos serviços.
- 4.2. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será realizada a abertura dos envelopes da presente licitação;
- 6.2. Os membros da comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o fecho dos envelopes, atestando a inviolabilidade dos mesmos;
- 6.3. Após a abertura dos envelopes, deverão ser rubricados todos os documentos contidos nos mesmos;
- 6.4. Se não houver fato impeditivo, o julgamento das propostas poderá ser feito na mesma reunião, comunicando-se imediatamente todos os interessados.
- 6.5. Da decisão proferida caberá recurso, a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão de julgamento, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sendo suspenso o procedimento.
- 6.5.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo;
- 6.6. A homologação do presente processo e a adjudicação do seu objeto serão efetuados após transcorridos os prazos de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, se for o caso;
- 6.7. De todo o procedimento será lavrado o respectivo termo, que será assinado por todos os interessados presentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas, que ofertar o menor preço global para a execução dos serviços.

3



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

7.2. No caso de empate, será efetuado sorteio.

7.3. Serão desclassificadas:

- 7.3.1. Os proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou as propostas apresentadas com borrões rasuras, entrelinhas, emendas, que as invalidam.
- 7.3.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

- 8.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus empregados;
- b) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Responsabilizar-se, por si e por seus prepostos, pelo uso indevido de quaisquer bens públicos que vier a ter sob sua custódia e responsabilidade em virtude das atividades decorrentes da contratação;
- d) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- e) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- f) Despesas com encargos tributários, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços.
- 8.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados do licitante vencedor e a Prefeitura;
- 8.4. Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus para a proponente:
- a) permitir o livre acesso dos empregados do licitante vencedor aos locais para a execução do contrato:
- b) designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do edital;
- c) efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

- 9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:
 - 11 Diretoria de Cultura
 - 11.01 Serviços de Cultura
 - 3.3.90.00.00 Outras Despesas Correntes Despesa 515

10. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A adjudicatária não poderá estar em débito com o sistema de seguridade social (artigo 195, § 3º da CF/88), o que será verificado pela Diretoria de Suprimentos,
- 10.1.1. No caso de impossibilidade de obtenção da certidão por meio eletrônico, o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 10.2. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.;
- 10.3. Quando o adjudicado não aceitar a contratação dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à mesma e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais;
- 10.4. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;
- 10.5. O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo;
- 10.6. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;
- 10.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76 www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

- 10.8. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após o encerramento do evento**, mediante a apresentação da nota fiscal;
- 10.8.1. No ato do pagamento, a Prefeitura realizará a retenção dos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, na forma da lei;
- 10.9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para aceitar a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo
- 11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040 CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo;
- 12.2. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.
- 12.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, reserva-se do direito de revogar a presente licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas;
- 12.4. As situações não contempladas por este edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022 / 7088 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 23 de março de 2017.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA **Diretor de Suprimentos**

7